EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Pai Pedro-MG, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.612.479/0001-80, com sede administrativa à Rua São Pedro, nº 518, Centro, na cidade de Pai Pedro/MG, através das **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Rodagens**, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024, Portaria Municipal n.º 01 de 05 de janeiro de 2026 e demais condições fixadas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não!
FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

- **DATA DA INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2026 às 14h00min;**
- **DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 23/09/2026 às 08h29min;**
- **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA: 23/09/2026 às 08h30min**
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Até o dia 18/09/2026;**
- **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Até o dia 18/09/2026.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: https://www.licitardigital

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Acesso ao Edital e seus anexos: No PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da Prefeitura: https://www.paipedro.mg.gov.br/, bem como no Portal de Transparência pelo link:

https://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/portal.xhtml?Param=PaiPedro e está disponível na plataforma eletrônica: https://www.licitardigital.

1- OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**

1.2. O local do serviço está localizada no seguinte endereço:

a) RUA DELVANI MARTINS DE MELO, CENTRO DE PAI PEDRO/MG

1.3. OS RECURSOS PARA CUSTEAR AS DESPESAS DESTA CONTRATAÇÃO SERÁ COM RECURSO PRÓPRIO.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica PORTAL LICITAR DIGITAL.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital

2.2. Não poderão participar da licitação:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII – Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio**, conforme justificativa abaixo:**

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal de Obras, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> *"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas".*

E assim conclui:

> *"Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto".*

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição

Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.1.3. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.1.1. Após o julgamento o licitante vencedor será convocado pelo Agente de contratação para apresentar seus documentos de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n°123/06, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. <u>Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.</u>

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor Unitário e Total;

II – Marca/Fabricante e Modelo dos produtos ofertados se for o caso;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto(s) Básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto(s) Básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.8.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário.**

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (zero virgula zero um centavos).**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Agente de contratação autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa **"ABERTO"**;

6.12. Sendo a disputa no modo **ABERTO**, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

6.13. A referida prorrogação automática de 2 min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a SESSÃO de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

6.15. ENCERRADA automaticamente a SESSÃO DE LANCES, o(a) Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação,com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO, em especial quando o valor da proposta classificada em segundo lugar estiver aquém de 5% (cinco por cento) do valor da primeira classificada.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, no prazo de 02 (duas) horas, a Proposta Readequada ao valor final ofertado, o Cronograma Físico-Financeiro e a composição do BDI, devidamente assinados e apresentados em papel timbrado da licitante, em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de desclassificação, em caso de não apresentação, apresentação intempestiva, incompleta ou em desacordo com as disposições editalícias.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, con-

forme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e**

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).**

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- contiver vícios insanáveis;

II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto(s) Básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos;

III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1. Nas obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, ficarão sujeitas à verificação de exequibilidade, não implicando desclassificação automática, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta mediante os elementos comprobatórios solicitados em diligência, na forma do art. 59, § 2º, da mesma Lei. Não demonstrada a exequibilidade, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 59, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1.1. No caso de desclassificação da proposta, o agente de contratação deverá abrir ao licitante o direito de vistas a demonstrar que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado, que deverá ser encaminhada ao departamento responsável pela a elaboração do objeto e suas planilhas, que deverá emitir parecer técnico que demonstra sua viabilidade de execução ou não, por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado, no que tange sua proposta, ou, o preço que não se consegue executar, realizar, cumprir, irrealizável.

7.6.1.2. Referente a esta presunção relativa de inexequibilidade do preço, cabendo sempre à Administração Pública oportunizar ao licitante a comprovação do contrário.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema**, desde que não haja majoração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Projeto(s) Básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto(s) Básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos, sob pena de não aceitação da proposta.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Agente de contratação.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou do domicílio da empresa individual licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

II- Comprovação de que a empresa possui capital social ou patrimônio líquido equivalente ou superior a **10% (Dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do valor estimado dos respectivos itens propostos pelo licitante, caso sua proposta não compreenda a totalidade de itens constantes no Projeto(s) Básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos.

III- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente = (AC/PC)
Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC+ RLP) / (PC + ELP)
Índice de Solvência Geral = AT / (PC + ELP)

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável em Longo Prazo;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

b) A demonstração do atendimento aos índices previstos deverá ser acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos na alínea "a".

c) Os documentos referidos no inciso III limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LF 14.133, CONFORME O CASO CONCRETO)

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica –RRT.

c) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO II e III.

c.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração do Município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

c.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br e/ou através do telefone (38) 3441-0780 poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

c.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

c.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Administração do Município de Pai Pedro-MG.

c.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

c.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO III, do Edital.

c.7) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados, em horários distintos, nunca juntos, designados pela administração.

c.8) OBSERVAÇÃO – CONDIÇÕES GEOTÉCNICAS E RESPONSABILIDADE PELA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DO TERRENO

Os licitantes deverão, considerar, na elaboração de suas propostas, na composição dos preços e no planejamento da execução do objeto, as informações técnicas constantes do Relatório de Sondagem de Reconhecimento com SPT, referente à obra de Construção da Sede da Prefeitura de Pai Pedro/MG, disponibilizado pela Administração e integrante dos documentos da contratação.

O referido relatório foi elaborado com fundamento na ABNT NBR 6484:2020 – Sondagem de simples reconhecimento com SPT, contemplando a caracterização das camadas de solo identificadas, os respectivos índices de resistência à penetração, as condições observadas durante a execução das sondagens e as informações relativas à ocorrência de nível d'água.

Foram executados os furos de sondagem SP-001 e SP-002, ambos com cota de boca de furo de 512,00 m, tendo o furo SP-001 atingido a profundidade de 5,14 m e o furo SP-002 a profundidade de 5,01 m, sendo ambos paralisados em razão de impenetrabilidade ao trépano de lavagem, conforme registrado nos respectivos perfis de sondagem.

Os perfis de sondagem deverão ser integralmente analisados pelos licitantes, especialmente quanto às características dos materiais identificados e aos índices de resistência obtidos nas diferentes profundidades, os quais constituem elementos técnicos disponibilizados pela Administração para subsidiar a avaliação das condições locais e a adequada formulação das propostas.

Registra-se, ainda, que não foi identificado nível d'água nos furos de sondagem realizados, conforme os perfis individuais constantes do relatório.

A Administração disponibiliza o Relatório de Sondagem juntamente com os demais documentos técnicos da contratação, cabendo aos licitantes proceder à sua análise prévia, de forma a considerar, na formação de seus preços, as condições do terreno e as informações geotécnicas efetivamente disponibilizadas.

A apresentação da proposta pressupõe que o licitante teve acesso aos documentos técnicos disponibilizados, examinou as informações constantes do Relatório de Sondagem e considerou seus efeitos na formulação da proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições geotécnicas expressamente registradas no referido documento para justificar, por si só, alteração dos preços, revisão da proposta ou modificação das condições de execução contratual.

Eventuais dúvidas, inconsistências, omissões ou necessidade de esclarecimentos acerca das informações constantes do Relatório de Sondagem, dos projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias ou demais documentos técnicos deverão ser formalmente apresentadas à Administração antes da apresentação das propostas, pelos meios e dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

Parágrafo único. A presente disposição não afasta a aplicação das hipóteses legalmente previstas para o reconhecimento de fatos supervenientes, imprevisíveis ou comprovadamente não contemplados nos documentos disponibilizados pela Administração, quando presentes os respectivos pressupostos legais e devidamente demonstrados no processo administrativo.

8.1.4.1. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "b" do subitem 8.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.1.5. DAS DECLARAÇÕES

II- Declaração de atestado de visita técnica ao local da obra**;**

III- Modelo de declaração de dispensa de visita técnica;

IV- Carta de credenciamento para proceder à visita técnica

V- Declaração de emprego de menores

VI- Declaração de conhecimento e condições

VII- Declaração de responsabilidade

VIII- Declaração de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapas-

sou e não ultrapassará o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

IX- Declaração que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

X - Modelo de declaração de pessoal técnico e aparelhamento

XI - Modelo de declaração de profissionais indicados – RT

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos seguintes meios: www.licitardigital.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **2% (Dois por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (Seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

12.1.1. Caberá a contratada a escolha da modalidade definidas, a saber:

I - seguro-garantia;

II - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2. A empresa licitante adjudicada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato e efetuar a garantia contratual e podendo ainda firmar a OS – ordem de serviço.

12.2. O objetivo da garantia é o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração Pública, observadas as regras nas contratações regidas pela Lei nº 14.133/221.

12.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração pública e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13- DO PAGAMENTO

13.1. O valor a constante do Contrato Administrativo será quitado POR MEDIÇÃO, após a conferência pelo FISCAL do contrato, inicialmente com RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a verificação da plena satisfação do que foi executado – serviço e materiais/produtos empregados, conforme especificações e quantitativos medidos mediante a planilha orçamentária e da respectiva nota fiscal, quando será indicado o recebimento definitivo a ser emitido pela autoridade competente, para fins de quitação.

13.2. A autoridade competente receberá a planilha contendo a medição com a emissão do recebimento provisório pelo fiscal do contrato e emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando em seguida liquidará a despesa e determinará o pagamento referente a respectiva medição.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.9. É facultada ao Agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

14.13. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14- DOS ANEXOS
14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I:

- TERMO DE REFERÊNCIA;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;
- MEMORIA DESCRITIVO;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- PROJETOS-DESENHO;
- CROCRI;
- ART DA OBRA;
- RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
- MATRIZ DE RISCO
- RELATÓRIO DE SONDAGEM

ANEXO II **:** Atestado de Visita Técnica;
ANEXO III **:** Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
ANEXO IV **:** Carta de Credenciamento Visita Técnica;
ANEXO V **:** Declaração de Emprego de Menores;
ANEXO VI **:** Declaração de Conhecimento;
ANEXO VII **:** Declaração de Responsabilidade;
ANEXO VIII **:** Declaração de Enquadramento (ME e EPP);
ANEXO IX **:** Declaração De Não Possuir Servidor Público Em Seu Quadro Societário
ANEXO X **:** Modelo de declaração de pessoal técnico e aparelhamento
ANEXO XI **:** Modelo de declaração de profissionais indicados - RT
ANEXO XII **:** Minuta Contratual;

15- DO FORO
15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Porteirinha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

----------, xx de xxxxxx de 2026.

_____

JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO - I

ANEXOS DO PROJETO

– TERMO DE REFERÊNCIA;

_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

– DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;

– CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

– MEMÓRIA DE CÁLCULO;

– MEMORIAL DESCRITIVO;

- CROCRI;

– PROJETO – DESENHO;

- ART DA OBRA;

- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- MATRIZ DE RISCO

- RELATÓRIO DE SONDAGEM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026

DADOS GERAIS DA OBRA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

DADOS GERAIS DA OBRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

LOCAL – RUA DELVANI MARTINS DE MELO, CENTRO DE PAI PEDRO/MG
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -15.533114°– Longitude: -43.068667°

1. Introdução

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA QUE COMPÔEM A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG (EM ANEXO).

3. DO PAGAMENTO – VINCULAÇÃO À DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

3.1. O pagamento das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado ficará condicionado à efetiva disponibilidade de recursos financeiros próprios do Município de Pai Pedro/MG, observadas, em todos os seus termos, as disposições constitucionais, legais, orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

A vinculação dos pagamentos à disponibilidade de recursos próprios constitui medida de planejamento, responsabilidade e controle da execução financeira, destinada a assegurar que os desembolsos decorrentes da contratação sejam realizados de acordo com a efetiva capacidade financeira do Município e em estrita observância à programação orçamentária e financeira vigente.

A existência de dotação orçamentária consignada para fazer face à despesa não será considerada, isoladamente, como comprovação de disponibilidade financeira para a realização dos pagamentos. Cada desembol-

so deverá estar amparado pela correspondente disponibilidade de recursos financeiros, observadas as normas que disciplinam a execução da despesa pública.

A execução financeira da contratação deverá observar, rigorosamente, as fases de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação aplicável, sendo indispensável a regular constituição da obrigação, a comprovação do direito adquirido pelo contratado e a existência de recursos financeiros suficientes para o respectivo desembolso.

Em razão da natureza do objeto, os pagamentos deverão guardar correspondência direta, objetiva e comprovável com os serviços efetivamente executados, não sendo admitida a quitação de parcelas sem a correspondente comprovação da execução e aceitação pela Administração.

As parcelas devidas serão apuradas mediante medições regularmente realizadas, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, instrumento convocatório, contrato e demais documentos que integram a contratação.

A fiscalização deverá proceder à análise minuciosa dos serviços executados, verificando sua quantidade, qualidade, conformidade técnica, compatibilidade com os projetos e especificações e correspondência com os valores apresentados pela contratada.

A medição somente será considerada apta ao processamento do pagamento após a regular conferência, aprovação e emissão do respectivo atesto pela fiscalização competente, que deverá certificar a execução e conformidade da parcela correspondente.

O atesto da fiscalização não dispensa a verificação dos demais requisitos necessários à liquidação da despesa, competindo aos setores administrativos responsáveis analisar a documentação fiscal, contratual, orçamentária e financeira pertinente.

Não serão realizados pagamentos relativos a serviços que não tenham sido efetivamente executados, devidamente medidos, comprovados, fiscalizados e aceitos pela Administração, bem como aqueles que apresentem desconformidade com os projetos, especificações, normas técnicas ou demais condições estabelecidas no contrato.

A contratada deverá apresentar, para cada parcela objeto de pagamento, a documentação fiscal e administrativa exigida, acompanhada dos elementos comprobatórios da execução dos serviços, competindo à Administração verificar a regularidade e suficiência da documentação apresentada.

A liquidação da despesa somente deverá ser efetivada após a comprovação do direito adquirido pelo contratado, mediante a verificação da origem e do valor da obrigação, da efetiva execução dos serviços e da conformidade da parcela executada com as condições pactuadas.

Após a regular liquidação, o pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilidade financeira de recursos próprios, devendo ser observada a ordem cronológica de exigibilidade, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

A execução financeira deverá manter estrita compatibilidade com o cronograma físico-financeiro, de modo que os desembolsos realizados pelo Município sejam proporcionais às etapas efetivamente executadas e regularmente reconhecidas pela fiscalização.

O cronograma físico-financeiro constituirá instrumento de controle da execução contratual, devendo ser utilizado para acompanhamento sistemático da evolução física e financeira do objeto, permitindo a identificação de eventuais divergências entre serviços executados, valores medidos, valores liquidados e pagamentos realizados.

Eventuais alterações no cronograma físico-financeiro deverão ser devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes e, quando exigível, submetidas à prévia apreciação da autoridade competente.

A contratada deverá considerar, na formulação de sua proposta e no planejamento da execução do objeto, todas as condições estabelecidas pela Administração quanto ao procedimento de medição, fiscalização, liquidação e pagamento, não podendo alegar desconhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato.

A existência de saldo contratual, dotação orçamentária, empenho ou previsão de recursos não constituirá, isoladamente, autorização para a realização de pagamento, sendo imprescindível a efetiva disponibilidade financeira e o cumprimento de todas as condições legais, técnicas, administrativas e contratuais.

Da mesma forma, a existência de recursos financeiros disponíveis não autorizará o pagamento de serviços ainda não executados, não medidos, não atestados ou cuja documentação não esteja devidamente regularizada.

3.1. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

A Administração Municipal deverá promover o acompanhamento integrado da execução física e financeira da contratação, assegurando que os recursos próprios sejam aplicados exclusivamente no objeto contratado e que os desembolsos correspondam aos serviços efetivamente realizados.

A fiscalização deverá acompanhar o avanço físico da execução e confrontá-lo com os valores correspondentes às medições, empenhos, liquidações e pagamentos, comunicando imediatamente aos responsáveis qualquer divergência ou ocorrência capaz de comprometer a regularidade da contratação.

Sempre que forem identificadas inconsistências, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias para sua apuração e correção, inclusive quanto à suspensão do processamento de eventual parcela que não esteja suficientemente comprovada.

3.2. DA REGULARIDADE E DA RASTREABILIDADE DOS PAGAMENTOS

Todos os pagamentos deverão estar devidamente respaldados por documentação idônea e suficiente, permitindo identificar, de forma clara e inequívoca:

I – O serviço efetivamente executado;

II – A respectiva medição;

III – O valor correspondente;

IV – O atesto da fiscalização;

V – O documento fiscal apresentado;

VI – O empenho e a liquidação correspondentes; e

VII – O efetivo pagamento realizado.

A documentação deverá permanecer regularmente juntada e organizada nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade da despesa e possibilitando o adequado exercício do controle interno, externo e social.

3.3. DA RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Compete à Administração Municipal realizar o adequado planejamento dos desembolsos decorrentes da contratação, considerando a disponibilidade efetiva de recursos próprios, a programação financeira municipal, o cronograma físico-financeiro e a evolução efetiva da execução.

O planejamento deverá buscar assegurar a continuidade da execução do objeto sem comprometer a capacidade financeira do Município, evitando a realização de obrigações incompatíveis com os recursos disponíveis e reduzindo riscos relacionados à execução financeira do contrato.

A Administração deverá, ainda, acompanhar continuamente a disponibilidade financeira destinada ao empreendimento, adotando as medidas administrativas necessárias para garantir a regularidade dos pagamentos devidos, observados os limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

3.4. DA VEDAÇÃO AO PAGAMENTO SEM A CORRESPONDENTE EXECUÇÃO

É vedada a realização de pagamento por serviços inexistentes, não executados, não comprovados, não medidos ou não aceitos pela Administração.

Como regra, os desembolsos deverão ocorrer somente após a efetiva execução da parcela correspondente, sua medição, fiscalização, aprovação, atesto e regular liquidação.

Eventual pagamento antecipado somente poderá ocorrer nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação e desde que expressamente previsto e devidamente fundamentado nos documentos da contratação, com adoção das cautelas necessárias à preservação do interesse público.

3.5. DA CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA O PAGAMENTO

Constituem condições indispensáveis para o processamento de cada pagamento:

I – A Efetiva Execução Da Parcela Correspondente Do Objeto;

II – A Realização Da Respectiva Medição;

III – A Aprovação Da Medição Pela Fiscalização;

IV – O Atesto Formal Quanto À Regularidade E Conformidade Dos Serviços;

V – A Apresentação Da Documentação Fiscal Exigida;

VI – A Regular Liquidação Da Despesa;

VII – A Compatibilidade Do Valor A Pagar Com Os Serviços Efetivamente Executados;

VIII – A Observância Do Cronograma Físico-Financeiro;

IX – A Inexistência De Pendências Que Impeçam A Liquidação Da Despesa; E

X – A Efetiva Disponibilidade De Recursos Financeiros Próprios Suficientes Para A Realização Do Pagamento.

O não atendimento de qualquer das condições acima deverá impedir o processamento do pagamento até que a respectiva pendência seja devidamente regularizada, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

3.6. DISPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, fica expressamente estabelecido que os pagamentos decorrentes da presente contratação estarão rigorosamente vinculados à efetiva disponibilidade de recursos financeiros próprios do Município de Pai Pedro/MG e à comprovação da regular execução do objeto, observadas todas as etapas necessárias ao processamento da despesa pública.

A sistemática estabelecida busca assegurar que os recursos municipais sejam empregados de maneira legal, planejada, eficiente, econômica, transparente e compatível com a efetiva execução do objeto, mantendo-se correspondência entre os valores desembolsados e os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

Consequentemente, nenhum pagamento será realizado sem a correspondente disponibilidade financeira, sem a regular liquidação da despesa e sem a comprovação da efetiva execução, medição, fiscalização e aceitação da parcela correspondente, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente.

A presente disposição deverá ser observada durante toda a vigência da contratação, constituindo instrumento de controle da execução financeira, proteção do patrimônio público, preservação do equilíbrio fiscal e garantia de adequada aplicação dos recursos próprios municipais, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, responsabilidade fiscal e supremacia do interesse público.

4- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO / VALOR ESTIMADO/ORÇAMENTO/RECURSO

4.1. Conforme levantamentos e pesquisas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, estima-se o valor médio do presente em **R$2.385.671,63 (Dois Milhões e Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).**

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO
01	**EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**	**Lote**	**01**	**R$2.385.671,63**	**R$ 2.385.671,63**

4.2. **Os recursos para atender o objeto acima, serão executados com RECURSO PRÓPRIO.**

5- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Empreitada e com o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não! Pois todo o serviço será acompanhado e fiscalizado pela própria Secretaria Municipal de Obras, através de seu corpo técnico.

6.2. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- **a)** Definição dos servidores que farão parte da equipe técnica de fiscalização das obras;
- **b)** Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- **c)** Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

7- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

7.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

8- DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

8.1. As especificações mínimas do objeto – MATERIAIS, PRODUTOS e MÃO DE OBRA a serem empregados na execução e as condições mínimas a serem exigidas para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto

deste ETP, estão anexados no edital que serão publicadas como anexo e caso necessite, poderão ser gravadas em mídia eletrônica

8.2. No edital e na referida MÍDIA ELETRÔNICA e nos ARQUIVOS DIGITAIS, constarão todo o conteúdo da descrição do objeto, tais como: o(s) projeto(s); memorial descritivo com todas as explicações necessárias para execução do serviço com emprego de materiais e produtos; localização para execução do objeto; planilha orçamentária com descrição e especificações dos itens com valores unitários e totais; composição do BDI; ISS (percentual local); cronograma físico-financeiro.

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

9.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Agente de contratação.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou do domicílio da empresa individual licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

II- Comprovação de que a empresa possui capital social ou patrimônio líquido equivalente ou superior a **10% (Dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do valor estimado dos respectivos itens propostos pelo licitante, caso sua proposta não compreenda a totalidade de itens constantes no Projeto(s) Básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos.

III- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente = (AC/PC)
Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC+ RLP) / (PC + ELP)
Índice de Solvência Geral = AT / (PC + ELP)

AT = Ativo Total
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável em Longo Prazo;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

b) A demonstração do atendimento aos índices previstos deverá ser acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos na alínea "a".

c) Os documentos referidos no inciso III limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LF 14.133, CONFORME O CASO CONCRETO)

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica –RRT.

c) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO II e III.

c.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração do Município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

c.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br e/ou através do telefone (38) 3441-0780 poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

c.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

c.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Administração do Município de Pai Pedro-MG.

c.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

c.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO III, do Edital.

c.7) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados, em horários distintos, nunca juntos, designados pela administração.

9.1.4.1. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "b" do subitem 8.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

9.1.5. DAS DECLARAÇÕES

II- Declaração de atestado de visita técnica ao local da obra**;**

III- Modelo de declaração de dispensa de visita técnica;

IV- Carta de credenciamento para proceder à visita técnica

V- Declaração de emprego de menores

VI- Declaração de conhecimento e condições

VII- Declaração de responsabilidade

VIII- Declaração de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassou e não ultrapassará o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

IX- Declaração que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

X - Modelo de declaração de pessoal técnico e aparelhamento

XI - Modelo de declaração de profissionais indicados – RT

10. Prazos e Cronograma

10.1.O prazo estimado para conclusão da obra é de 08 (Oito) meses. O cronograma de execução será detalhado e acompanhado de forma rigorosa, com etapas devidamente planejadas e fiscalizadas para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos.
10.2. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade, demonstrado o interesse público e observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade da alteração, demonstrada sua compatibilidade com o interesse público e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

As alterações contratuais observarão os princípios da legalidade, da motivação, da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, vedada a modificação que implique desvirtuamento do objeto originalmente contratado.

Essa redação é a mais recomendada para contratos de obras públicas, pois remete às hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 sem reproduzir dispositivos legais desnecessariamente, preservando a segurança jurídica do instrumento.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento de referência da licitação, conforme disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajustamento, quando autorizado e cabível, será formalizado mediante apostilamento contratual, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente necessidade decorre da demanda do Município de Pai Pedro/MG pela construção de uma nova sede para o funcionamento da Prefeitura Municipal, tendo em vista que as instalações atualmente utilizadas apresentam limitações de natureza física, estrutural, funcional e organizacional que dificultam o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e comprometem as condições de atendimento prestado à população.

A sede atualmente utilizada foi concebida e organizada para atender a uma realidade administrativa distinta da existente atualmente, não apresentando, em sua configuração atual, condições plenamente compatíveis com a estrutura, a distribuição e as necessidades dos órgãos e setores que integram a Administração Municipal. A evolução das atividades administrativas, a ampliação das demandas e a necessidade de melhor organização dos serviços tornaram evidentes as limitações da estrutura existente.

No que se refere às condições físicas da edificação, verifica-se a existência de situações decorrentes do desgaste natural provocado pelo tempo de utilização e pela exposição aos agentes externos e às intempéries, com reflexos sobre a conservação e a adequação dos ambientes. A ocorrência de processos de deterioração e de desgaste compromete a qualidade dos espaços utilizados diariamente por servidores, agentes públicos e cidadãos, tornando necessária a disponibilização de instalações que ofereçam condições mais adequadas de segurança, conservação, funcionalidade e utilização.

A exposição contínua da edificação às condições climáticas, associada ao desgaste decorrente de sua utilização e à própria configuração da estrutura existente, contribui para a necessidade de adoção de uma solução capaz de proporcionar melhores condições físicas para o desenvolvimento das atividades administrativas. A manutenção de uma estrutura inadequada, além de não solucionar as limitações relacionadas ao planejamento e à distribuição dos ambientes, poderá demandar intervenções sucessivas sem que se obtenha uma solução integral e satisfatória para as necessidades atualmente identificadas.

Outro aspecto relevante refere-se à inadequada distribuição e ao dimensionamento dos ambientes internos da sede atualmente utilizada. As salas existentes não apresentam, em sua totalidade, disposição compatível com as necessidades dos setores municipais, dificultando a organização das atividades, a acomodação adequada dos servidores, a instalação de equipamentos e mobiliários e o desenvolvimento regular das rotinas administrativas.

A configuração física existente também interfere nos fluxos internos da Administração. A disposição dos ambientes e a localização dos diferentes setores dificultam, em determinadas situações, a circulação, a comunicação entre as unidades administrativas e a organização dos procedimentos de trabalho. Essa circunstância reduz a funcionalidade da estrutura e impõe limitações ao desenvolvimento eficiente das atividades desempenhadas pelos servidores públicos.

As deficiências existentes repercutem igualmente sobre o atendimento ao público, considerando que a estrutura atualmente disponível não foi adequadamente planejada para proporcionar fluxo organizado e condições apropriadas para o recebimento dos cidadãos. A limitação dos espaços destinados ao atendimento, associada à disposição das salas e dos setores, pode ocasionar concentração de pessoas, dificuldades de circulação, falta de privacidade em determinados atendimentos e condições pouco satisfatórias para aqueles que procuram os serviços da Prefeitura.

A sede da Prefeitura constitui importante equipamento público de atendimento e relacionamento entre o Município e a população. Por essa razão, suas instalações devem apresentar condições compatíveis com a relevância das atividades desenvolvidas, permitindo que os cidadãos sejam recebidos em ambiente adequado, organizado, acessível e seguro. A atual estrutura, diante das limitações identificadas, não proporciona de forma satisfatória essas condições.

Também se observa que o planejamento físico da edificação atualmente utilizada não corresponde adequadamente à estrutura organizacional da Administração Municipal. A distribuição dos espaços não permite, de forma eficiente, a separação, integração e organização dos setores conforme suas respectivas atribuições. Tal circunstância interfere na rotina administrativa e dificulta a adoção de uma organização física racional, especialmente diante das necessidades atuais do Município.

A construção de uma nova sede administrativa permitirá que a estrutura física seja planejada a partir das necessidades reais da Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, considerando a distribuição dos setores, o dimensionamento dos ambientes, os fluxos de servidores e usuários, as necessidades de atendimento ao público, a acessibilidade, a segurança, as condições de trabalho e os demais requisitos necessários ao adequado funcionamento da Administração.

A nova estrutura deverá possibilitar a organização racional dos espaços, com ambientes dimensionados de acordo com suas respectivas finalidades, permitindo melhor distribuição dos servidores, equipamentos, mobiliários e documentos, além de proporcionar condições mais adequadas para o atendimento da população. A concepção da edificação deverá considerar, ainda, a necessidade de utilização contínua e prolongada, de modo que o investimento realizado produza benefícios permanentes para a Administração Pública Municipal.

A necessidade da construção não se restringe, portanto, à substituição física da atual sede. Trata-se de uma necessidade de reorganização e adequação da infraestrutura administrativa municipal, visando estabelecer condições compatíveis com as atribuições atualmente exercidas pela Prefeitura e com as demandas da população. A nova sede deverá constituir ambiente institucional adequado ao desenvolvimento das atividades públicas, superando as limitações atualmente verificadas.

Sob a perspectiva dos servidores municipais, a disponibilização de ambientes adequados representa medida necessária para assegurar melhores condições para o exercício das atribuições funcionais, especialmente quanto à segurança, salubridade, conforto, organização e funcionalidade dos locais de trabalho. Ambientes inadequados ou insuficientemente dimensionados podem dificultar a execução das atividades e prejudicar a organização das rotinas administrativas.

Sob a perspectiva dos usuários dos serviços públicos, a melhoria da estrutura física permitirá oferecer atendimento em condições mais apropriadas, com espaços organizados, acessíveis e compatíveis com a demanda existente. A melhoria do ambiente de atendimento contribui para o fortalecimento da relação entre a Administração Pública e a sociedade, proporcionando maior dignidade e qualidade na prestação dos serviços municipais.

A construção de uma nova sede representa, ainda, investimento na infraestrutura e no patrimônio público municipal, considerando que a edificação terá utilização permanente e estará diretamente vincu-

lada ao funcionamento institucional do Município. O empreendimento deverá ser planejado para proporcionar segurança, durabilidade, funcionalidade e condições adequadas de manutenção, evitando que sejam reproduzidas as limitações atualmente verificadas.

Nesse contexto, a necessidade identificada possui caráter permanente e está diretamente relacionada à continuidade e ao adequado funcionamento da Administração Municipal. A Prefeitura necessita de estrutura física compatível com suas atribuições e responsabilidades, sendo indispensável que os espaços destinados ao desenvolvimento das atividades públicas sejam adequados às necessidades dos setores e às condições de atendimento da população.

O interesse público encontra-se caracterizado na necessidade de proporcionar à Administração Municipal estrutura física adequada ao cumprimento de suas funções institucionais, assegurando melhores condições para a execução das atividades administrativas e para o atendimento dos cidadãos. A melhoria da infraestrutura administrativa repercute diretamente na organização dos serviços, na eficiência das rotinas de trabalho e na qualidade do atendimento prestado pelo Município.

Diante das condições atualmente verificadas, especialmente a degradação decorrente do tempo e da exposição às intempéries, as limitações da estrutura física, a inadequação das salas, o dimensionamento insuficiente de determinados ambientes, a dificuldade de organização dos setores, os prejuízos aos fluxos internos e as condições insatisfatórias para o atendimento ao público, resta demonstrada a necessidade de implantação de uma nova sede para a Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG.

Assim, a necessidade da execução encontra-se fundamentada na busca por uma estrutura administrativa adequada, planejada e compatível com as necessidades atuais e futuras do Município, capaz de assegurar condições apropriadas para o funcionamento dos setores públicos, para o desempenho das atividades dos servidores e para o atendimento da população.

A construção da nova sede constitui, dessa forma, medida de relevante interesse público, destinada a superar as limitações existentes, qualificar a infraestrutura administrativa municipal, proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento e assegurar ao Município de Pai Pedro/MG instalações compatíveis com a importância e a natureza das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução proposta para o atendimento da necessidade identificada consiste na execução integral da obra de construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, compreendendo o conjunto de serviços de engenharia, fornecimento de materiais, disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias e demais providências necessárias à completa execução, conclusão e entrega do empreendimento em condições adequadas de funcionamento, segurança, qualidade, acessibilidade, durabilidade e utilização.

A solução foi definida a partir da necessidade de disponibilização de uma estrutura física própria, adequada e compatível com as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, considerando as limitações apresentadas pela sede atualmente utilizada, especialmente quanto às condições de conservação, exposição aos efeitos das intempéries, inadequação da distribuição dos ambientes, in-

suficiência e disposição inadequada das salas e dificuldades para o desenvolvimento regular dos serviços administrativos e para o atendimento satisfatório da população.

Nesse contexto, a construção de uma nova sede constitui solução destinada a proporcionar melhores condições estruturais e funcionais para o funcionamento dos órgãos administrativos municipais, permitindo a organização racional dos ambientes, a melhoria das condições de trabalho dos servido-res, a adequada prestação dos serviços públicos e o aprimoramento das condições de atendimento aos cidadãos.

A solução deverá contemplar a execução do empreendimento de forma integral, coordenada e tecnicamente compatível, abrangendo todas as etapas necessárias à conclusão da edificação, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o planejamento da contratação.

A execução deverá observar rigorosamente os parâmetros técnicos estabelecidos pela Administra-ção, bem como as normas técnicas aplicáveis, a legislação pertinente, os requisitos de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências incidentes sobre a execução de obras públicas.

13.2.DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO À NATUREZA DO OBJETO

A natureza do objeto caracteriza-se como obra de engenharia, tendo em vista que a solução pretendida envolve a construção de uma edificação nova, com transformação física do local e execução de conjunto de serviços construtivos destinados à formação de estrutura permanente integrante do patrimônio público municipal.

Trata-se de empreendimento com unidade física e funcional, composto por diversas etapas construtivas interdependentes, cuja execução deverá ocorrer de maneira coordenada e segundo sequência tecnicamente adequada.

A solução não se limita ao fornecimento de materiais ou à execução isolada de determinados serviços, mas compreende a realização de todas as atividades necessárias para que a edificação seja efetivamente concluída e disponibilizada à Administração em condições de utilização.

A execução deverá contemplar, conforme os documentos técnicos do empreendimento, os serviços relacionados às etapas preliminares, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, acabamentos, instalações e demais serviços necessários à entrega final da edificação.

A definição exata dos serviços e quantitativos deverá observar os projetos e documentos técnicos integrantes da contratação, evitando-se lacunas ou indefinições que possam comprometer a execução do empreendimento.

13.3.DA ESCOLHA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Considerando que o objeto corresponde à execução de obra de engenharia, a solução contempla a realização de Concorrência em sua forma eletrônica, por se tratar de modalidade compatível com a natu-

reza do empreendimento e adequada à seleção de empresa que possua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução da obra.

A adoção da forma eletrônica apresenta-se especialmente conveniente em razão da possibilidade de ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas estabelecidas em diferentes localidades, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A utilização do ambiente eletrônico também contribui para o fortalecimento da transparência, da publicidade, da isonomia e da rastreabilidade dos atos praticados durante o procedimento, possibilitando o registro e acompanhamento das etapas da licitação.

A Concorrência Eletrônica permite, ainda, que a Administração estabeleça requisitos de habilitação e condições de execução compatíveis com as características da obra, sem impor restrições indevidas à participação de potenciais interessados.

A escolha da modalidade deverá ser acompanhada de adequado planejamento técnico, de modo que o instrumento convocatório contenha informações suficientemente precisas para que os interessados possam compreender integralmente o objeto, avaliar os custos envolvidos e formular propostas compatíveis com a realidade do empreendimento.

13.4.DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Em razão da possibilidade de definição prévia do escopo, dos serviços, dos quantitativos e das especificações necessárias à execução do empreendimento, a solução contempla o regime de empreitada por preço global.

A adoção desse regime mostra-se adequada à construção da sede da Prefeitura Municipal, uma vez que se trata de empreendimento com resultado final determinado e cuja execução pode ser planejada com base em projetos e elementos técnicos previamente estabelecidos.

Na empreitada por preço global, será estabelecido preço certo para a execução do conjunto do objeto, observadas as condições previstas nos documentos da contratação e as disposições legais aplicáveis.

A opção proporciona maior previsibilidade quanto ao custo global do empreendimento, favorecendo o planejamento orçamentário e financeiro do Município e permitindo o acompanhamento da execução com base nas etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

O regime também contribui para a concentração da responsabilidade pela execução integral do empreendimento, permitindo que a Administração mantenha relação contratual com responsável único pela entrega do objeto, sem prejuízo da responsabilidade de eventuais subcontratados nos limites legalmente admitidos.

A adoção da empreitada por preço global exige, contudo, elevado grau de precisão na elaboração dos projetos, memoriais, quantitativos e orçamento estimativo, razão pela qual a Administração deverá assegurar que os documentos técnicos sejam suficientemente detalhados e compatibilizados antes da realização do certame.

13.5.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

A solução contempla o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a unidade física e funcional do empreendimento e a necessidade de obtenção de uma edificação integralmente concluída.

O julgamento pelo menor preço global possibilitará a comparação objetiva entre as propostas apresentadas, tendo como referência o valor total necessário à execução do empreendimento.

A adoção desse critério evita a fragmentação da análise econômica de serviços que possuem relação de interdependência e permite que a Administração avalie o custo total necessário para obtenção do resultado pretendido.

A proposta de menor valor somente será considerada vencedora após verificação do atendimento às condições estabelecidas no edital, inclusive quanto à habilitação, aceitabilidade, compatibilidade com o orçamento estimado e exequibilidade.

A busca pelo menor preço não poderá ser dissociada da necessidade de assegurar a adequada execução da obra, devendo a Administração rejeitar propostas que não atendam às condições estabelecidas ou que apresentem valores incompatíveis com a execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

13.6.DO MODO DE DISPUTA ABERTO

A solução contempla a utilização do modo de disputa aberto, tendo em vista a conveniência de proporcionar competição efetiva entre os licitantes e ampliar as possibilidades de obtenção de condições econômicas mais vantajosas.

O modo aberto possibilita a apresentação de lances sucessivos durante a etapa competitiva, permitindo que os participantes aperfeiçoem suas propostas e reduzam os valores ofertados, conforme as regras estabelecidas no edital e na plataforma eletrônica.

A escolha apresenta-se adequada ao empreendimento porque o objeto possui características e parâmetros previamente definidos, possibilitando aos interessados avaliar os custos necessários à sua execução e participar de uma disputa objetiva.

A dinâmica competitiva poderá contribuir para a redução do valor final da contratação, favorecendo a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A Administração deverá, entretanto, assegurar que eventual redução decorrente da disputa não comprometa a exequibilidade da proposta ou a qualidade da execução, devendo proceder à análise dos preços ofertados segundo os critérios definidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

13.7.DA ADOÇÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS

Para apresentação e processamento dos valores das propostas e dos lances, a solução contempla a adoção de duas casas decimais, estabelecendo padrão uniforme para os valores monetários apresentados pelos licitantes.

A adoção de duas casas decimais proporciona maior precisão na representação dos valores, facilita a comparação entre as propostas e reduz divergências decorrentes da utilização de diferentes critérios de arredondamento.

Os valores deverão ser apresentados de maneira uniforme, observando-se as regras estabelecidas no instrumento convocatório e na plataforma eletrônica utilizada para processamento da licitação.

A padronização deverá alcançar os valores monetários pertinentes à proposta, inclusive os preços unitários quando exigida sua apresentação, e o valor global, que será utilizado para fins de classificação em razão da adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Eventuais regras de arredondamento deverão ser previamente estabelecidas e aplicadas de maneira uniforme a todos os participantes, assegurando tratamento isonômico e julgamento objetivo.

13.8.DA INTEGRAÇÃO ENTRE O REGIME, O CRITÉRIO E O MODO DE DISPUTA

A solução proposta considera de forma integrada a Concorrência Eletrônica, o regime de empreitada por preço global, o critério de julgamento pelo menor preço global, o modo de disputa aberto e a utilização de duas casas decimais.

Esses elementos não constituem escolhas isoladas, mas mecanismos complementares destinados a estruturar a contratação de maneira compatível com a natureza da obra e com os objetivos administrativos pretendidos.

- A Concorrência Eletrônica proporciona o ambiente adequado para a disputa entre empresas interessadas na execução da obra.

- A empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade do custo total e unidade de responsabilidade pela execução do empreendimento.

- O menor preço global permite a seleção objetiva da proposta de menor valor, desde que atendidas as condições técnicas, jurídicas e econômicas estabelecidas.

- O modo aberto proporciona competição dinâmica e possibilidade de redução sucessiva dos preços ofertados.

- A adoção de duas casas decimais assegura uniformidade e precisão na apresentação e comparação dos valores.

A combinação desses elementos proporciona uma estrutura de contratação orientada à eficiência, economicidade, competitividade, transparência, segurança jurídica e adequada aplicação dos recursos públicos.

13.9.DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA SOLUÇÃO

A execução da obra deverá ser realizada em conformidade com os projetos, memoriais, especificações, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

Caberá à Administração acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução, verificando a conformidade dos serviços, a qualidade dos materiais utilizados, o cumprimento dos prazos, o avanço físico do empreendimento e a compatibilidade entre a execução realizada e os documentos técnicos aprovados.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
O acompanhamento deverá também considerar a evolução físico-financeira da obra, de forma a assegurar que os pagamentos correspondam aos serviços efetivamente executados e regularmente aferidos.

Ao término da execução, deverão ser realizadas as verificações necessárias para assegurar que a edificação esteja integralmente concluída e em condições adequadas de utilização pela Administração Municipal.

13.10.DA ENTREGA DO RESULTADO PRETENDIDO

O resultado final esperado consiste na disponibilização de uma nova sede para a Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, adequadamente construída, funcional, segura, acessível e compatível com as necessidades administrativas e de atendimento ao público.

A solução deverá proporcionar melhoria das condições físicas para funcionamento dos setores municipais, melhor organização dos espaços internos, condições mais adequadas para os servidores e usuários dos serviços públicos e estrutura física compatível com a natureza das atividades desenvolvidas pela Administração.

A obra deverá resultar em patrimônio público permanente, destinado a atender às necessidades institucionais do Município e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e prestação dos serviços à população.

13.11.CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a solução como um todo consiste na execução integral da obra de construção da sede da Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, mediante Concorrência Eletrônica, com regime de execução por Empreitada por Preço Global, critério de julgamento pelo Menor Preço Global, modo de disputa Aberto e adoção de duas casas decimais para os valores monetários das propostas e lances.

A solução apresenta-se adequada às características do empreendimento e ao interesse público, por possibilitar a seleção competitiva de empresa com capacidade compatível com a execução da obra, proporcionar maior previsibilidade quanto ao custo global, ampliar a participação de interessados, favorecer a obtenção de preços mais vantajosos e assegurar maior transparência e eficiência ao procedimento.

A estrutura proposta também permite que a Administração mantenha controle sobre o empreendimento durante todas as suas etapas, mediante planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e que o resultado final corresponda integralmente à necessidade que fundamentou a contratação.

Assim, a solução definida mostra-se tecnicamente adequada, administrativamente conveniente e compatível com o interesse público, proporcionando as condições necessárias para a construção de uma sede própria e adequada da Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, com melhoria da infraestrutura administrativa, das condições de trabalho e do atendimento prestado à população.

14. Considerações Finais

14.1. Após a análise integral dos elementos que compõem o presente Documento de Formalização da Demanda, verifica-se que a necessidade administrativa identificada encontra-se devidamente caracterizada e possui relevante interesse público, estando relacionada à necessidade de disponibilização de infraestrutura física adequada para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG e para o atendimento eficiente da população.

A estrutura atualmente utilizada como sede administrativa apresenta limitações de ordem física, funcional e estrutural, incluindo situações de degradação, exposição aos efeitos das intempéries, inadequação da distribuição dos ambientes e insuficiência de espaços adequadamente planejados para o desenvolvimento das atividades administrativas. Tais circunstâncias interferem na organização dos serviços, nas condições de trabalho dos servidores, no fluxo interno e, especialmente, na qualidade das condições oferecidas aos cidadãos que necessitam dos serviços públicos municipais.

Diante dessa realidade, a construção de uma nova sede para a Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG apresenta-se como solução adequada, necessária e de caráter permanente, destinada a proporcionar infraestrutura compatível com as atuais necessidades institucionais do Município.

A solução planejada permitirá a implantação de ambientes previamente dimensionados e organizados para o desenvolvimento das atividades administrativas, proporcionando melhores condições de funcionamento dos setores municipais, racionalização dos espaços, melhoria do fluxo de servidores e usuários, maior funcionalidade da estrutura e condições mais adequadas para a prestação dos serviços públicos.

No decorrer do planejamento, foram analisados os aspectos relacionados à natureza do objeto, à forma de execução, ao regime de empreitada, ao critério de julgamento, ao modo de disputa, à forma de apresentação dos valores, ao parcelamento da contratação, à solução técnica e às condições de pagamento.

Considerando a natureza do objeto como obra de engenharia, verificou-se a adequação da contratação mediante Concorrência Eletrônica, por se tratar de modalidade compatível com a execução de empreendimento dessa natureza e capaz de proporcionar ampla competitividade, isonomia entre os participantes, transparência e maior alcance na seleção de empresas potencialmente aptas à execução do objeto.

A adoção da forma eletrônica contribui para a modernização do procedimento, ampliação da participação dos interessados, redução de barreiras geográficas, maior publicidade dos atos e fortalecimento dos mecanismos de controle e rastreabilidade do certame.

Quanto ao regime de execução, concluiu-se pela adequação da empreitada por preço global, considerando a unidade física e funcional do empreendimento, a possibilidade de definição prévia do escopo e a necessidade de assegurar maior previsibilidade quanto ao custo total da obra.

A adoção do menor preço global mostra-se compatível com a natureza integrada do empreendimento, permitindo a comparação objetiva das propostas e a seleção da oferta economicamente mais vantajosa, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, jurídicas, econômicas e de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

Da mesma forma, a adoção do modo de disputa aberto apresenta-se adequada por possibilitar competição efetiva entre os licitantes, mediante apresentação de lances sucessivos, favorecendo a busca por condições econômicas mais vantajosas para a Administração.

A utilização de duas casas decimais para os valores monetários contribui para a padronização das propostas, uniformização dos critérios de julgamento, maior precisão na comparação dos valores e redução de divergências decorrentes de diferentes formas de arredondamento.

A análise realizada também demonstrou a conveniência de considerar o empreendimento como objeto único, tendo em vista a interdependência técnica entre as diversas etapas construtivas e a necessidade de entrega de uma edificação integralmente concluída e funcional. A fragmentação da execução poderia gerar dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, incompatibilidades entre etapas e riscos à continuidade dos serviços.

A solução integral permite concentrar a responsabilidade pela execução do empreendimento, facilitar o gerenciamento contratual e possibilitar maior controle sobre o cumprimento do cronograma físico-financeiro e sobre a qualidade do resultado final.

No que se refere à execução financeira, estabeleceu-se que os pagamentos deverão permanecer vinculados à efetiva disponibilidade de recursos financeiros próprios do Município, observadas as etapas de empenho, liquidação e pagamento, bem como a comprovação da efetiva execução dos serviços, realização das medições, aprovação e atesto pela fiscalização e cumprimento das demais exigências legais e contratuais.

Essa sistemática objetiva assegurar que os desembolsos realizados pelo Município estejam diretamente relacionados aos serviços efetivamente executados, evitando pagamentos sem a correspon-

dente contraprestação e contribuindo para o controle, a transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma permanente pela Administração Municipal, com verificação da conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A fiscalização deverá atuar de forma preventiva e contínua, registrando as ocorrências, acompanhando a evolução física e financeira do empreendimento, verificando a qualidade dos materiais e serviços empregados e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A execução deverá observar, ainda, as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, acessibilidade, sustentabilidade, qualidade, durabilidade e demais exigências pertinentes à construção de edificação pública.

Sob o aspecto econômico e financeiro, a contratação deverá estar respaldada por orçamento estimativo devidamente fundamentado e compatível com os parâmetros de mercado, bem como pela correspondente disponibilidade orçamentária e financeira, de modo a assegurar a sustentabilidade da execução do empreendimento e a adequada programação dos desembolsos.

Sob o aspecto administrativo, a solução mostra-se conveniente por proporcionar ao Município uma estrutura própria e permanente, planejada de acordo com suas necessidades institucionais, reduzindo as limitações decorrentes da utilização da atual sede e criando condições mais adequadas para o funcionamento da Administração Municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação apresenta-se plenamente justificável, uma vez que a melhoria da infraestrutura física da Prefeitura repercute diretamente na qualidade das condições de prestação dos serviços públicos, na organização administrativa e no atendimento disponibilizado à população.

Dessa forma, a contratação pretendida não representa apenas a execução de uma obra física, mas constitui medida destinada à melhoria da capacidade operacional e institucional da Administração Municipal, mediante disponibilização de espaço adequado ao desenvolvimento das atividades públicas e ao atendimento dos cidadãos.

Considerando todos os elementos analisados, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, administrativamente necessária, economicamente justificável e compatível com o interesse público, desde que observadas as condições estabelecidas no planejamento e cumpridos integralmente os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

CONCLUSÃO FINAL

Diante de todo o exposto, CONCLUI-SE PELA NECESSIDADE, ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO destinada à execução da obra de construção da sede da Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, por se tratar de medida necessária à superação das limitações apresentadas pela atual es-

trutura física e à disponibilização de instalações adequadas, funcionais, seguras e compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

A solução definida contempla a realização de Concorrência Eletrônica, com regime de execução por Empreitada por Preço Global, critério de julgamento pelo Menor Preço Global, modo de disputa Aberto e adoção de duas casas decimais para os valores monetários, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os projetos e documentos técnicos, a legislação orçamentária e financeira e as demais normas aplicáveis.

A contratação deverá ser conduzida mediante planejamento adequado, definição precisa do objeto, orçamento devidamente fundamentado, documentação técnica suficiente, estabelecimento de critérios objetivos de julgamento, fiscalização efetiva e controle rigoroso da execução física e financeira.

Ao final, espera-se que a contratação possibilite a entrega de uma nova sede administrativa municipal devidamente concluída e apta ao funcionamento, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior organização dos setores públicos, melhoria do fluxo e atendimento dos usuários e melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais do Município.

Assim, considera-se plenamente justificada e viável a continuidade do processo de contratação, por representar solução adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada e medida de relevante interesse público, devendo ser adotadas, nas etapas subsequentes, todas as providências necessárias à regular instrução do processo e à adequada execução do empreendimento.

Pai Pedro-MG, 08 de Setembro de 2026.

_____

DELVAIR MARTINS MELO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Rodagens

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

(Fornecido pela Prefeitura no dia da visita)

Ref. : Concorrência Eletrônica **n.º 003/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉC-NICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

Declaramos que o Engenheiro ....., devidamente inscrito no CREA sob nº ..... da empresa proponente ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº .....devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Concorrência em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome, assinatura do responsável pelo órgão licitador)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉC-NICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído, da empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

---------- de ---------- de 2026.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PROCEDER À VISITA TÉCNICA

_____, ____ de _____ de 2026.

À

Comissão de Contratação

Ref.: Concorrência Eletrônica **n.º 003/2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº º....., emitida por _____, na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a V.Sª que o senhor....., portador da Carteira Profissional n º ..... foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Segue em anexo cópia da comprovação do vínculo empregatício e carteira profissional.

Atenciosamente,

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÂO DE EMPREGO DE MENORES

Ref.: Concorrência Eletrônica **n.º 003/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como , instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. DECLARA também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, DECLARA ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo.

---------- de ---------- de 2026.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES

Ref.: Concorrência Eletrônica **n.º 003/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como, instaurado pela Administração Municipal e para os fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, **DECLARO** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tendo recebido todos os documentos integrante do edital, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, assim sendo, após análise, aceitamos e nos submetemos às todas as condições estabelecidas no edital acima referenciado, as disposições técnicas e a minuta contratual;

_____,___ de _____ de 2.026.

Atenciosamente,

_____
Representante Legal
(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref. : Concorrência E letrônica **n.º 003/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Pai Pedro, em conformidade com a lei Nº 14.133/2021, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

---------- de ---------- de 2026.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de ----------(microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP) e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

---------- de ---------- de 2026.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO IX

Processo Licitatório n° 066/2026
Concorrência Eletrônica n° 003/2026

[NOME DA EMPRESA]
CNPJ: [número do CNPJ]
Endereço: [endereço completo da empresa]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [xxx.xxx.xxx-xx], e portador(a) da cédula de identidade nº [número], na qualidade de representante legal da empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número]**, com sede à **[endereço completo]**, DECLARO, para os devidos fins, **sob as penas da lei**, que **não há em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta municipalidade.**

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de fiscalização e que a falsidade desta declaração implicará nas sanções previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo na empresa]
CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]
RG: [número]

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO E APARELHAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO **N.º 066/2026**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA **N.º 003/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, que a esta empresa que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I)... ( ) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, CAU e/ou CFT, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;
II)... ( ) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

III) ... ( ) DECLARO Que dispomos dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Assinalar as opções as quais se aplicam a empresa para atendimento dos requisitos.

_____, _____ de _____de 2026.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS - RT

PROCESSO LICITATÓRIO **N.º 066/2026**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA **N.º 003/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, que o (a) S.r. (a) _, portador (a) do CPF
(MF) nº
_____e inscrito (a) no CREA, CAU, e/ou CFT sob o nº _____ é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, _____ de _____de 2026.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
* Emitir uma declaração para cada RT.

ANEXO XII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -------/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAI PEDRO/MG E A EMPRESA----------.

O **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.612.479/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR**, portador(a) da C.I/RG nº ---------- e inscrito(a) no CPF sob o nº ----------, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ----------, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ----------, sediada á ----------, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ----------, portador(a) da C.I/RG nº ---------- e inscrito(a) no CPF sob o nº----------, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº ----------/2026, Concorrência na Forma Eletrônica nº ----------/2026**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

1.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes nas referências acima, cumprindo ao que está sendo pactuado em conformidade como o último lance ofertado e que consta da PLANILHA REALINHADA que integra este contrato.

1.3. O objeto da contratação deverá seguir as especificações quantitativos constante da Proposta atualizada da CONTRATADA.

1.4. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Projeto(s) Básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.5. O presente instrumento perfaz um valor global de **R$ ---------- (----------)**, conforme detalhamento constante na planilha Proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA / DA PRORROGAÇÃO / PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – DA VIGÊNCIA:

2.1.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de **12 (Doze) meses**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1.1. O prazo de execução da obra se dará no período de **08 (Oito) meses,** contados a partir da assinatura das partes na ordem de serviços, conforme consta no Cronograma Físico Financeiro.

2.1.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 – DA PRORROGAÇÃO:

2.2.1. Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto".

2.2.1.1. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério do Município e somente será possível quando:

a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos projetos e o fornecimento deles couber ao Departamento de Engenharia do Município de Pai Pedro/MG;

b) Houver ordem escrita do Município para a paralisação dos serviços.

2.2.2. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.2.3. Nas contratações de Secretaria Municipal de Obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º do art. 115 da lei federal 14.133/2021 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

2.2.3. Os textos com as informações de que trata o § 6º do art. 115 da lei federal 14.133/2021, deverão ser elaborados pela Administração.

2.2.4. Se a época de a execução dos serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa pelo o Município.

2.3 – DA EXECUÇÃO:

2.3.1. O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de **08 (Oito) meses.**

2.3.2. O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Administração Municipal, pela fiscalização contratual sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

2.3.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pelo engenheiro do CONTRATANTE e/ou pela fiscalização deste contrato.

2.3.4. O contrato administrativo somente será considerado encerrado, isto é a obra totalmente concluída, quando houver o recebimento definitivo emitido pela autoridade competente, após indicação pela fiscalização do contrato, quando tiver havido a conferência em todos os itens constantes da planilha orçamentária efetivamente executados, quando da última medição apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. MENOR PREÇO GLOBAL mediante concorrência eletrônica nos termos do projeto anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
4.2. Caberá ao **Fiscal** Técnico do contrato, Sr. "----------", Engenheiro Civil, CREA/----- Nº ----------, atentar com as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos ou serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao **Gestor** do Contrato o Sr. ----------, ----------:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

a) o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

b) As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para o Município mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 199, caput da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

c) O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE.**

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. 6.1. O pagamento decorrente da execução do objeto será realizado pelo Município de Pai Pedro/MG, em estrita conformidade com os serviços efetivamente executados, medidos, fiscalizados e aceitos pela Administração, observadas as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, no instrumento convocató-

rio, na proposta apresentada, no cronograma físico-financeiro, nos projetos e demais documentos integrantes da contratação, bem como na legislação vigente.

6.2. O pagamento das despesas decorrentes da execução contratual ficará condicionado à efetiva disponibilidade de recursos financeiros próprios do Município, observada a correspondente programação orçamentária e financeira, não constituindo a existência de dotação orçamentária, empenho ou previsão de recursos, isoladamente, garantia de disponibilidade financeira imediata para a realização de cada desembolso.

6.3. Os pagamentos serão realizados de forma proporcional à execução física do objeto, mediante medições dos serviços efetivamente executados, observando-se rigorosamente os quantitativos, preços unitários, valor global contratado, etapas de execução e demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

6.4. A medição deverá refletir exclusivamente os serviços efetivamente realizados pela contratada no período correspondente, não sendo admitida a inclusão de serviços não executados, quantitativos não comprovados ou parcelas cuja execução não tenha sido devidamente constatada pela fiscalização.

6.5. As medições serão submetidas à análise, conferência e aprovação da fiscalização contratual, a quem competirá verificar a conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais obrigações assumidas pela contratada.

6.6. A aprovação da medição dependerá da constatação de que os serviços foram executados de acordo com os padrões de qualidade e as condições técnicas estabelecidas na contratação, devendo a fiscalização registrar formalmente a correspondente aceitação.

6.7. Somente após a regular aprovação e o atesto da medição pela fiscalização competente poderá a contratada apresentar a documentação necessária ao processamento do respectivo pagamento, incluindo a nota fiscal ou documento fiscal equivalente e os demais documentos exigidos pela Administração.

6.8. A documentação apresentada será submetida à análise dos setores administrativos competentes, que deverão verificar a regularidade fiscal e documental exigível, a correspondência entre os serviços medidos e os valores faturados, a existência da obrigação e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

6.9. O pagamento somente será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante comprovação do direito adquirido pela contratada, nos termos da legislação aplicável à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

6.10. Observadas todas as condições estabelecidas neste contrato, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa e do recebimento, pelo setor competente, da documentação necessária ao processamento do pagamento.

6.11. O prazo previsto no item anterior somente terá início quando estiverem presentes, de forma regular e suficiente, todos os elementos necessários ao reconhecimento e à liquidação da obrigação, não sendo computado período decorrente de pendência documental, irregularidade fiscal ou administrativa, erro de faturamento, divergência de medição ou qualquer outra circunstância cuja regularização seja de responsabilidade da contratada.

6.12. Identificada qualquer inconsistência na documentação apresentada, na medição ou nos serviços executados, a Administração poderá determinar a correção ou complementação necessária, ficando o processamento do pagamento suspenso quanto à parcela afetada até a regularização da pendência.

6.13. Regularizada a pendência, o processamento do pagamento terá prosseguimento a partir da comprovação do saneamento da irregularidade e do atendimento integral das condições estabelecidas para a liquidação da despesa.

6.14. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou outro meio oficialmente adotado pela Administração Municipal, em conta de titularidade da contratada, regularmente indicada para essa finalidade, observados os procedimentos internos de execução financeira.

6.15. A Administração observará, na realização dos pagamentos, a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da legislação aplicável, ressalvadas as situações expressamente autorizadas pelo ordenamento jurídico.

6.16. Os pagamentos deverão manter estrita compatibilidade com o cronograma físico-financeiro da obra, de modo que os desembolsos correspondam às etapas efetivamente executadas, medidas, aprovadas e reconhecidas pela Administração.

6.17. Não será realizado pagamento de parcela cuja execução física não tenha sido devidamente comprovada, medida e atestada, ainda que exista saldo contratual, empenho ou previsão orçamentária para a correspondente despesa.

6.18. A existência de disponibilidade financeira, por sua vez, não autorizará o pagamento de serviços não executados ou de parcelas que não tenham sido regularmente submetidas à fiscalização, aprovadas e liquidadas.

6.19. É vedada a realização de pagamentos antecipados, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação e desde que previamente justificadas, expressamente previstas no instrumento contratual e acompanhadas das garantias e cautelas necessárias à preservação do interesse público.

6.20. Eventuais alterações no cronograma físico-financeiro que impliquem repercussão no fluxo de pagamentos deverão ser formalmente justificadas e submetidas à análise e aprovação da Administração, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

6.21. A fiscalização deverá manter registro atualizado das medições realizadas, dos serviços executados, dos valores aprovados e dos respectivos pagamentos, assegurando a correspondência entre a execução física e financeira do contrato e permitindo o adequado acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

6.22. A contratada responderá pela exatidão dos documentos apresentados para fins de pagamento, inclusive quanto aos quantitativos, valores, informações fiscais e dados bancários, devendo promover imediatamente a correção de qualquer inconsistência identificada.

6.23. O pagamento realizado pela Administração não implicará aceitação definitiva ou renúncia ao direito de apurar eventuais irregularidades posteriormente constatadas na execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, adequação, segurança, correção e garantia dos serviços executados, nos termos da legislação e do contrato.

6.24. Poderão ser efetuadas, por ocasião de cada pagamento, as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, observadas a legislação aplicável, o regime tributário da contratada e as orientações dos órgãos competentes.

6.25. Eventuais valores pagos indevidamente, decorrentes de erro de medição, faturamento em desacordo com os serviços executados, duplicidade de pagamento, quantitativos indevidos ou qualquer outra irregularidade, deverão ser restituídos ou compensados pela contratada, conforme o caso e na forma admitida pela legislação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

6.26. Todos os documentos relacionados ao processamento dos pagamentos deverão ser devidamente juntados aos autos do processo administrativo, incluindo, quando aplicável, as medições, relatórios de fiscalização, atestos, notas fiscais, empenhos, documentos de liquidação e comprovantes de pagamento, assegurando-se a rastreabilidade, transparência e adequada prestação de contas da despesa pública.

6.27. A Administração deverá assegurar que os pagamentos realizados estejam diretamente vinculados ao objeto contratado e aos serviços efetivamente executados, vedada a utilização dos recursos destinados à contratação para finalidade diversa daquela estabelecida no processo administrativo e no instrumento contratual.

6.28. A sistemática de pagamento prevista nesta cláusula tem por finalidade assegurar a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, responsabilidade fiscal, controle e interesse público, garantindo que os recursos próprios do Município sejam desembolsados somente diante da correspondente execução e do regular reconhecimento da obrigação.

6.29. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste contrato, constituem requisitos indispensáveis ao pagamento de cada parcela:

I – A Efetiva Execução Dos Serviços Correspondentes;

II – A Realização Da Respectiva Medição;

III – A Conferência E Aprovação Pela Fiscalização;

IV – O Atesto Formal Da Execução;

V – A Apresentação Da Documentação Fiscal E Administrativa Exigida;

VI – A Regular Liquidação Da Despesa;

VII – A Compatibilidade Entre O Valor Faturado E O Serviço Efetivamente Executado;

VIII – A Observância Do Cronograma Físico-Financeiro; E

IX – A Efetiva Disponibilidade De Recursos Financeiros Próprios Suficientes Para Suportar O Pagamento.

6.30. O descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos nesta cláusula impedirá o regular processamento da parcela correspondente até que a situação seja devidamente sanada, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

6.31. O disposto nesta cláusula deverá ser observado durante toda a vigência contratual e durante o período de execução e pagamento das obrigações dele decorrentes, constituindo requisito essencial para a regularidade da execução financeira do contrato.

6.32. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira de recursos próprios, sem a regular liquidação da despesa e sem a comprovação da efetiva execução, medição, fiscalização e aceitação dos serviços, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

7.3. Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

7.4. O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

7.5. Além das hipóteses previstas e mencionadas acima, ainda constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA:

7.5.1. A inobservância na execução dos serviços com o fornecimento dos respectivos materiais como descrito nos projetos executivos, nas especificações técnicas, no memorial descritivo e na proposta apresentada, em especial o retardamento injustificado no cumprimento dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro, bem ainda a condução dolosa na execução dos serviços do objeto contratado.

7.5.2. O não acatamento e o não cumprimento no direcionamento e nas determinações emitidas pela fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

7.5.3. A paralisação total ou parcial da execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, através do engenheiro fiscalizador do contrato.

7.6. Além das hipóteses já mencionadas, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, se houver falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

7.7. Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro ou na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

7.8. A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

7.9. Fica assegurado à CONTRATADA, em todas as circunstâncias expostas neste instrumento, no prazo legal, o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto(s) Básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO**

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 9.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

Fichas 944 Obras de Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal 10.1.1.15.122.2.3069.44906100 Aquisição de Imóveis Recursos Não Vinculados de Impostos 2.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Porteirinha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

----------, --- de ---------- de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO
JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
Contratante

_____

Contratada

Testemunhas

Nome
CPF:

Nome
CPF: